



---

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº - 008/2018**

**COMPOSIÇÃO DO EDITAL:**

- PREÂMBULO
- 1 DO OBJETO
- 2 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME
- 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- 4 DO CREDENCIAMENTO
- 5 DO ENVIO DAS PROPOSTAS
- 6 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- 7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 8 DA HABILITAÇÃO
- 9 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS
- 10 DA ADJUDICAÇÃO
- 11 DA HOMOLOGAÇÃO
- 12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 13 DAS ATERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 15 DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO
- 16 DA DESPESA
- 17 DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA
- 18 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
- 19 DA FISCALIZAÇÃO
- 20 DO PAGAMENTO
- 21 DA ACEITABILIDADE E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
- 22 DO RECEBIMENTO DO MATERIAL
- 23 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
- 24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 25 DAS GENERALIDADES
- 26 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**ANEXOS:**

- I TERMO DE REFERÊNCIA
- II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- III PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA
- IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 008/2018**

**PREÂMBULO**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, situado na Av. Fernandes Lima, 1047, Farol, Maceió/AL, CEP: 57.055-903, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pelas Leis nºs 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações e a Lei 9.784/99, pelos Decretos Federais nº 5.450/2005 e 8.538/2015, Decretos Estaduais nºs 1.424/2003 e 29.342/2013 e suas alterações.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante do quadro deste Tribunal, denominado Pregoeiro, e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no sistema “COMPRASNET”, constante na página eletrônica [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo, obrigatoriamente, o horário de Brasília /DF.

**1. DO OBJETO**

**1.1** - O objeto da presente licitação é o registro formal de preços, através do sistema de registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de **lâmpadas LED**, destinadas a atender a demanda deste Tribunal de Contas, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1.2** – A especificação do objeto, assim como o quantitativo a ser adquirido pelo Tribunal, deve observar a planilha abaixo, além das disposições trazidas nos anexos deste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		QUANTITATIVO
01	TIPO 1	Lâmpada de Led tubular em policarbonato, tipo T8, 600mm potência 10W, 1000 lumens, 85-275v (bivolt), vida útil mínima de 25.000h, garantia de 3 anos.	4.654
02	TIPO 2	Lâmpada de led tubular em policarbonato, potência 18w, tipo T8, comprimento 1200mm, tensão 85-277v AC (BIVOLT), eficiência acima de 110lm/w, vida útil de 50.000 horas, garantia de 3 anos.	379
03	TIPO 3	Lâmpada externa para postes (lâmpada normal para poste) – luminária publica em led injetada / coquilhada composta de 3 modulos de 50w cada.	32
04	TIPO 4	Lâmpada de led COMPACTA, PL 15W - 220v Branca 6400k	82
TOTAL			5.147

**2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1** - A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:



**LOCAL:** <http://comprasgovernamentais.gov.br>

**DATA:** 28/05/2018.

**HORÁRIO:** 08:00h – Horário de Brasília – DF.

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**2.3** Nos casos de indisponibilidade de acesso do Pregoeiro à sala de disputa de lances, no sistema “COMPRASNET”, que impeça o início da disputa até às 09:30h será aplicada a regra do subitem anterior.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão as empresas credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que atendam às condições de habilitação previstas neste edital. (participação mista)

**3.1.1 Para os ITENS II, III e IV somente poderão participar empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do Art. 48, Inciso I, da LC n. 123/2006, com redação dada pela LC n. 147/2014.**

**3.2** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.2.1** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**3.2.2** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.2.3** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e

**3.2.4** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 16 de setembro de 2009.

**3.3** Empresas não credenciadas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da Instrução Normativa SLTI-MPOG nº. 02, de 2010.

**3.4** Como requisito para participação do Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

**3.5** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

**3.6** Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação com este Tribunal de Contas, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93;
- b) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme disposto no art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002 c/c art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005;
- c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/93;
- d) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- f) quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666, de 1993.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº. 5.450/2005), sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**4.2** As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

**4.3** O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

**4.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.5** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**5.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

**5.2** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

**5.3** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, que ocorrerá a partir do dia **15/05/2018, até às 08h00min do dia 28/05/2018.**

**5.4** O registro da proposta no sistema “COMPRASGOVERNAMENTAIS” compreende o registro da proposta em campo próprio.

**5.5** A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital deverá (ão) ser formulada (s) e enviada (s) eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema “COMPRASGOVERNAMENTAIS”, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo Pregoeiro no sistema, com posterior encaminhamento dos originais, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances.

**5.6** A(s) proposta(s) ajustada(s) deverá(ão) ser enviada (s) eletronicamente no prazo estabelecido pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação.

**5.7** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.8** Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;
- b) inexistente fato impeditivo à sua habilitação, bem como se obriga a declarar fato impeditivo superveniente;
- c) não utiliza indevidamente mão de obra de menores, conforme disposto no art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666, de 1993;
- d) declaração de Elaboração Independente de Proposta.

## **6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**6.1** A partir do horário previsto no **item 5.3** deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**6.1.1** Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema “COMPRASGOVERNAMENTAIS”, o licitante corrobora que os seus produtos atendem a todas as especificações constantes neste edital.

**6.1.2** Aberta a etapa competitiva os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**6.2** Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

**6.3** Caso ocorra a apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.4** No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**6.5** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.6** Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o pregoeiro registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada na forma estatuída nos **subitens 5.5 e 5.6** deste edital, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

**6.7** O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**6.8** Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro verificará o atendimento das exigências habilitatórias.

**6.9** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**6.10** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

**6.11** O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2018**  
**PROC. TC Nº. 16.281/2017**

**6.12** A proposta deverá conter (anexo II):

- a) Estar impressa em papel timbrado da empresa;
- b) Não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- c) Estar em idioma português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente;
- d) Estar devidamente datada e assinada;
- e) Conter além de outros esclarecimentos, que a seu critério entenda pertinentes, as seguintes informações:
  - e.1)** CNPJ, endereço completo e atual da empresa, endereço eletrônico (e-mail) e Razão Social, este último se houver;
  - e.2)** A marca, modelo e o nome do fabricante do(s) produto(s) ofertado(s);
  - e.3)** Preço unitário e total de cada item, expresso em real, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso;

e.4) Esclarecimento de que estarão inclusos, sob responsabilidade da empresa, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, concernentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas e outras de qualquer natureza, indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;

e.5) Forma de execução: nos moldes do constante no Termo de Referência;

e.6) Prazo de entrega de acordo com constante no Termo de Referência;

e.7) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega;

e.8) O nome do banco, número da agência e número da conta-corrente da empresa, para efeito da emissão de nota de empenho e respectivo pagamento;

6.13 Deverão ser apresentados, quando houverem, juntamente com a proposta os “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos ofertados, onde constem suas especificações técnicas e caracterização, permitindo a consistente avaliação dos itens.

6.14 Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta prevalecerá o menor.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) consignarem preços simbólicos, irrisórios ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital;
- b) sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento pelo pregoeiro;
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- d) não atendam as demais exigências previstas no Edital.

7.3 Os erros, equívocos e omissões existentes na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, e em função daqueles, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

7.4 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, observando-se as condições contidas no **item 8** deste edital:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.



7.5 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.6 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

7.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.8 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.10 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

7.11 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.12 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar o contrato. Caso o convocado não possa ser contratado, este procedimento será repetido, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos **subitens 6.6 e 6.11**.

7.13 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas neste instrumento convocatório.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (§ 1º, art. 25 do Decreto nº. 5.450/2005).

8.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade para realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via eletrônica, após convocação do Pregoeiro em sessão pública.

8.3 Para comprovação da habilitação serão exigidos os documentos relacionados no **item 7 do Anexo 01 – Termo de Referência**, assim como os constantes na legislação vigente.

8.4 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à



Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº. 8.302/2014;

- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, para a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e para a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**8.5** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**8.6** Os originais e/ou cópias devidamente autenticadas dos documentos exigidos acima deverão ser encaminhados no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da convocação. Os documentos deverão ser entregues ao Setor de Licitações, situada à Avenida Fernandes Lima, 1047, Farol, Maceió-AL, CEP 57.055-903.

**8.7** Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

**8.7.1** aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – [www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br));

**8.7.2** aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br));

**8.7.3** lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br));

**8.7.4** a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.7.4.1** constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**9.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no **item 5.3**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

**9.1.1** A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº. 5.450/2005.

**9.1.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.1.3** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, **item 5.3**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº. 5.450/2005.

**9.2** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**9.3** Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 5.450/2005, art. 26.

**9.4** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**9.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** Após apreciação do recurso o pregoeiro submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

**9.7** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação desta Corte de Contas.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO**

**10.1** A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no **item 17** deste edital.

**10.2** Após a adjudicação realizada pelo Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pela Exm<sup>a</sup>. Senhora Conselheira Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará o(s) fornecedor(es) beneficiário(s) para assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**12.2** As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TCE, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 5.450/2005 e neste Edital.

**12.3** Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no **item 12.2**, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**12.4** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

### **13. DAS ATERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto Estadual 29.342/2013 e suas alterações.

**13.1.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TCE/AL (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93;

**13.1.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o TCE/AL (órgão gerenciador) deverá:

**13.1.2.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**13.1.2.2** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**13.1.2.3** Convocar os fornecedores integrantes no cadastro de reserva que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observando a ordem de classificação.

**13.1.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TCE/AL (órgão gerenciador) poderá:

**13.1.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**13.1.3.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**13.1.4** Não havendo êxito nas negociações, o TCE/AL (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**14.1.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**14.1.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**14.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

**14.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos **subitens 14.1.1, 14.1.2, e 14.1.4**, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.3** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

## 15. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

**15.1** O TCE/AL, será o órgão responsável pela administração do Contrato decorrente desta licitação.

**15.2** A Administração não emitirá qualquer pedido de compra/fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**15.3** A forma de execução dar-se-á conforme o **item 05 - do anexo I** - Termo de Referência e as cláusulas previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo III** deste Edital.

## 16. DA DESPESA

**16.1** As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários disponibilizados para este TCE/AL e serão formalmente indicados no ato da efetivação da(s) contratação(ões).

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

**17.1** A Fornecedor Beneficiária deverá cumprir todos os requisitos deste edital e seus anexos, em especial os contidos no **item 10** do Termo de Referência – **Anexo I**.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**18.1** O TCE/AL obriga-se, como Órgão Gerenciador, a observar o contido no **item 09** do Termo de referência, **Anexo I**, parte integrante deste edital.

## 19. DA FISCALIZAÇÃO

**19.1** O Órgão Gerenciador promoverá a fiscalização do fornecimento dos produtos, por intermédio de um servidor designado pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, observando o contido no **item 11** do Termo de referência, **Anexo I**, parte integrante deste edital.

## 20. DO PAGAMENTO

**20.1.** Devidamente realizada a entrega, o pagamento será efetuado, em parcela única, por meio de Ordem Bancária para a conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência constante em sua proposta, e após o atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do contrato, ou por outro Servidor competente, de acordo com o art. 64 da Lei nº 4.320/64.

**20.2.** O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal e com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando o pagamento;



- b) Certificado de regularidade de situação perante o INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e o FGTS (Certificado de regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- d) Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da empresa/pessoa física.

**20.3.** O pagamento será efetuado pelo TCE-AL no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios listados no subitem anterior.

**20.4.** Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem de Bancária na unidade bancária.

**20.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) a falta de atesto pelo Gestor/Fiscal do contrato ou de outro servidor competente, em relação ao cumprimento do objeto do Termo de Referência, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;
- b) na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 20.2, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao TCE-AL nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

## **21. DA ACEITABILIDADE E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**21.1** Os preços deverão ser cotados em reais e serão irreeajustáveis.

**21.2** Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto 29.342/2013

**21.3** Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

## **22. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

**22.1.** O objeto será recebido pela Diretoria de Engenharia que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação do objeto. nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores e na forma abaixo:

**22.1.1. Provisoriamente**, pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

**22.1.2. Definitivamente**, até **10 (dez) dias úteis** da entrega, pelo Fiscal do Contrato, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**22.2.** No caso de considerados insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser recolhido e substituído.

**22.2.1.** Após a notificação da FORNECEDORA BENEFICIÁRIA, o prazo para o recebimento definitivo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

**22.2.2.** A FORNECEDORA BENEFICIÁRIA terá prazo de 10 (dez) dias corridos para providenciar a substituição do objeto a partir da comunicação oficial feita pelo TCE/AL, sem qualquer custo adicional para o Tribunal.

**22.3.** Na falta do Fiscal do contrato os recebimentos, descritos no subitem anterior, serão realizados pela Diretoria de Engenharia.

**22.4.** Aceito o objeto, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

**22.5.** O aceite dado pelo TCE-AL não exclui a responsabilidade civil do prestador de serviços por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificados posteriormente, garantindo-se ao TCE-AL as faculdades previstas no art. 18 da lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **23. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1** O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

**23.2** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as aquisições e contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao detentor da Ata preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1** As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, com o Decreto nº. 5.450/2005 e a Lei nº. 8.666/93, atualizada.

**24.1.1** Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005: “Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

**24.2** Pelo descumprimento total ou parcial do contrato/Termo de Referência e/ou pelo retardamento na sua execução, o TCE-AL poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA – MORATÓRIA** – a CONTRATADA ficará sujeito a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) **MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível





determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou cobrado judicialmente;

- d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o da CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**24.3.** O CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**24.4.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**24.5.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

**24.6.** As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.

**24.7.** O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**24.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no **subitem 18.2.5**, a contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

**24.9.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **25. DAS GENERALIDADES**

**25.1** O CNPJ do TCE/AL 12.395.125/0001-47

**25.2** A licitação objeto deste edital poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

**25.3** Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

**25.4** A proposta da Contratada, juntamente com o contrato, a nota de empenho e as disposições deste edital e seus anexos, terão valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1** A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.





**26.2** O TCE/AL se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº. 5.450/2005.

**26.3** O(s) licitante(s) fica (m) obrigado(s) a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**26.4** Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, no Setor de Licitações, situada na Avenida na Av Fernandes Lima, 1047, Farol, nesta capital ou através do telefone (082) 3315-3183, ou através do e-mail: [cpl@tce.al.gov.br](mailto:cpl@tce.al.gov.br).

**26.5** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

**26.6** É competente o foro do Juízo Estadual, Comarca de Maceió-Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

**26.7** Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Tribunal: [www.tce.al.gov.br](http://www.tce.al.gov.br).

**ANEXOS:**

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo da Proposta de Preços;

**Anexo III** - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários; e

**Anexo IV** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Maceió, 14 de maio de 2018

**Ariane Moraes Amorim**  
Pregoeira  
Portaria nº 41/2018

**Cláudio Correia**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 01/2018



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01. OBJETO**

**01.1.** O presente Termo de Referência tem como objetivo o registro formal de preços, através do sistema de registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material elétrico (lâmpadas de LED), conforme especificações constantes nesse documento.

**01.2.** O objeto em questão se enquadra na definição de bem comum de acordo com o parágrafo único do art. 1º da lei 10.520/2002.

**02. JUSTIFICATIVA**

**02.1.** O Tribunal de Contas de Alagoas tem atualmente horário de funcionamento estabelecido das 8h até as 18h e todos os seus ambientes são iluminados por lâmpadas fluorescentes. Esta modalidade de iluminação está ultrapassada e possui um elevado consumo de energia, assim, levando-se em consideração estas justificativas, faz-se necessária a aquisição de lâmpadas de LED, as quais apresentarão melhores resultados em todos os aspectos.

**02.2.** A tecnologia utilizada nas lâmpadas de LED (*Light Emitting Diode*) é caracterizada pela emissão de luz com menor consumo de energia e menor aquecimento, proporcionando, assim, melhor luminosidade e menor agressão ao meio ambiente, já que são livres de produtos nocivos à saúde.

**03. REGISTRO DE PREÇOS**

**03.1.** O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

**04. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**04.1.** Os produtos a serem adquiridos devem observar as especificações constantes no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		QUANTITATIVO
01	TIPO 1	Lâmpada de Led tubular em policarbonato, tipo T8, 600mm potência 10W, 1000 lumens, 85-275v (bivolt), vida útil mínima de 25.000h, garantia de 3 anos.	4.654
02	TIPO 2	Lâmpada de led tubular em policarbonato, potência 18w, tipo T8, comprimento 1200mm, tensão 85-277v AC (BIVOLT), eficiência acima de 110lm/w, vida útil de 50.000 horas, garantia de 3 anos.	379
03	TIPO 3	Lâmpada externa para postes (lâmpada normal para poste) – luminária publica em led injetada / coquilhada composta de 3 modulos de 50w cada.	32
04	TIPO 4	Lâmpada de led COMPACTA, PL 15W - 220v Branca 6400k	82
TOTAL			5.147



**04.2.** Além do que estiver explicitamente indicado nestas especificações, deverão ser observadas as exigências dispostas nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

**05.1.1.** Não poderão ser introduzidas modificações nas presentes especificações. As alterações que porventura forem necessárias, somente poderão ser efetuadas com a autorização por escrito da fiscalização.

**04.3.** As lâmpadas deverão funcionar sem o uso de adaptadores, conversores ou quaisquer dispositivos alheios à lâmpada fornecida, sem necessidade de alteração da estrutura física ora existente.

## **05. FORMA DE EXECUÇÃO**

**05.1.** As lâmpadas deverão ser novas, sem problemas físicos e devem estar em suas embalagens originais lacradas.

**05.2.** O descarregamento do material ficará a cargo da licitante vencedora, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

**05.3.** O prazo de entrega do objeto deverá ser de 20 (dez) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.

**05.4.** O objeto deverá ser entregue no prédio do TCE/AL, localizado na Av. Fernandes Lima, 1047, Farol, Maceió AL, em horário a combinar com a Diretoria de Engenharia através do telefone (82)3315-5605.

**05.5.** Os pedidos serão feitos mediante ordem de fornecimento a ser emitida pelo Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preços, nos casos em que haja a possibilidade de substituição do contrato.

**05.5.1.** Nos demais casos, será lavrado o contrato, que será assinado pela Autoridade Competente.

a) Sendo a ordem de fornecimento emitida, na falta do Gestor/Fiscal do contrato, pela Diretoria de Engenharia.

**05.6.** O objeto deverá ser entregue dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

**05.7.** A Nota Fiscal apresentada pela execução do objeto deverá:

a) identificação individualizada dos produtos fornecidos;

b) Identificação, quando cabível, do período a que se refere.

## **06. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**06.1.** O objeto será recebido pela Diretoria de Engenharia que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação do objeto. nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores e na forma abaixo:

**06.1.1. Provisoriamente,** pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

**06.1.2. Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis** da entrega, pelo Fiscal do Contrato, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**06.2.** No caso de considerados insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser recolhido e substituído.

**06.2.1.** Após a notificação da FORNECEDORA BENEFICIÁRIA, o prazo para o recebimento definitivo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

**06.2.2.** A FORNECEDORA BENEFICIÁRIA terá prazo de 10 (dez) dias corridos para providenciar a substituição do objeto a partir da comunicação oficial feita pelo TCE/AL, sem qualquer custo adicional para o Tribunal.

**06.3.** Na falta do Fiscal do contrato os recebimentos, descritos no subitem anterior, serão realizados pela Diretoria de Engenharia.

**06.4.** Aceito o objeto, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

**06.5.** O aceite dado pelo TCE-AL não exclui a responsabilidade civil do prestador de serviços por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificados posteriormente, garantindo-se ao TCE-AL as faculdades previstas no art. 18 da lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **07. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO**

**07.1** As empresas que desejarem participar do certame deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

### **07.1.1. Para Habilitação Jurídica:**

**07.1.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**07.1.1.2.** Ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

**07.1.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **07.1.2. Para Qualificação Econômico-Financeira:**

**07.1.2.1.** Certidão negativa de falência, concordata ou de recuperação judicial ou extrajudicial, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

### **07.1.3. Para Regularidade Fiscal:**

**07.1.3.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

**07.1.3.2.** Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

**07.1.3.3.** Certificado de regularidade de situação perante o INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e o FGTS (Certificado de regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**07.1.3.4.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, Distrito Federal, Trabalhista do domicílio/ sede da licitante.

**07.2.** Os Documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro, mediante conferência com os originais.

**07.2.1.** Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

**07.3.** A falta de qualquer dos documentos exigidos neste Termo de Referência implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

## **08. GARANTIA**

**08.1.** O objeto deverá ter garantia mínima de 3 (três) anos, comprometendo-se a FORNECEDORA BENEFICIÁRIA a adotar todas as medidas corretivas necessárias no prazo de 72 (setenta e duas) horas na notificação feita pelo TCE-AL.

**08.2.** O prazo de garantia deve ser contado a partir do recebimento definitivo do objeto pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

## **09. OBRIGAÇÕES DO TCE-AL**

**09.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO de acordo com as cláusulas da Ata/contrato, ou do instrumento que o substituir, e nos termos de sua proposta.

**09.2.** Notificar a FORNECEDORA BENEFICIÁRIA da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

**09.3.** Manifestar-se, através do Gestor/Fiscal, formalmente em todos os atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e eventuais revisões dos contratos que dela venham a advir, bem como revisões de preços.

**09.4.** Não efetuar modificações de qualquer natureza nas especificações dos produtos, como também seu modo de operação, salvo nos casos previstos na legislação aplicável.

**09.5.** Publicar o extrato do contrato, no Diário Oficial Eletrônico do TCE-AL.

**09.6.** Efetuar o pagamento, no prazo e nas condições indicados neste Termo de Referência, comunicando à FORNECEDORA BENEFICIÁRIA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

**09.7.** Receber os produtos, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal/fatura.

**09.8.** Verificar a qualidade dos produtos fornecidos em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

**09.9.** Fiscalizar e acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e de seus eventuais contratos.

**09.10.** Fiscalizar para que, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificações exigidas

**09.11.** Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA BENEFICIÁRIA aos locais de entrega, respeitadas as normas internas do TCE/AL que disciplinam a segurança do patrimônio das pessoas.

**09.12.** Realizar, a cada três meses, pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços.

## **10. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA**

**10.1.** Fornecer produtos de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência e pela legislação pertinente, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento da finalidade pretendida com a contratação.

**10.2.** Fornecer os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do contrato, comprometendo-se a fornecer apenas materiais de qualidade.

**10.3.** Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do TCE-AL.

**10.4.** Garantir o produto fornecido por, no mínimo, 3 (anos) anos, comprometendo-se a adotar todas as medidas corretivas necessárias no prazo de 72 (setenta e duas) horas na notificação feita pelo TCE-AL.

**10.5.** Apresentar empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI pertinentes ao trabalho realizado, quando for o caso.

**10.6.** Apresentar a ÓRGÃO GERENCIADOR, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o TCE-AL para a entrega do objeto.

**10.7.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do TCE-AL.

**10.8.** Relatar ao TCE-AL toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.

**10.9.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.

**10.10.** Assumir inteira responsabilidade pela perfeita entrega dos produtos e cumprimento dos prazos e especificações técnicas aqui estabelecidas.

**10.11.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do TCE-AL.

**10.12. Não subcontratar, em hipótese alguma, o objeto deste Termo de Referência.**

**10.13.** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

**10.14.** Responder integralmente pelas perdas e danos que vier a causar ao TCE-AL ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TCE-AL, com fundamento no art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**10.15.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao TCE-AL.

**10.16.** Responsabilizar-se por todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da prestação de serviço.

**10.17.** Responsabilizar-se por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução da prestação de serviço. Não se vinculando ao TCE-AL, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

**10.18.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

**10.19.** Apresentar toda a documentação exigida e manter durante toda a vigência do contrato das condições de habilitação.

**10.20.** Cumprir com as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e nos eventuais contratos.

**10.21.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

**10.22.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/contrato das condições de habilitação.

**10.23.** Cumprir com as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos eventuais contratos.

## **11. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que possam vir a se originar deste Termo de Referência consistirão, mas não se resumirão, na verificação da conformidade do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Fiscal da ata/contrato, especialmente designado pela Direção Geral.

**11.2.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela FORNECEDORA BENEFICIÁRIA sem qualquer ônus ao TCE-AL.

**10.3.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a FORNECEDORA BENEFICIÁRIA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

**10.4.** Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da FORNECEDORA BENEFICIÁRIA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do TCE/AL, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.



## 12. PAGAMENTO

**12.1.** Devidamente realizado o fornecimento, o pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária para a conta corrente da FORNECEDORA BENEFICIÁRIA, no banco e respectiva agência constante em sua proposta, e após o atesto da Nota Fiscal pelo Gestor/Fiscal do contrato, ou por outro Servidor competente, de acordo com o art. 64 da Lei nº 4.320/64.

**12.2.** O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal e com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando o pagamento;
- b) Certificado de regularidade de situação perante o INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e o FGTS (Certificado de regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- d) Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da empresa.

**12.3.** O pagamento será efetuado pelo TCE-AL no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.

**12.4.** Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem de Bancária na unidade bancária.

**12.5.** Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA BENEFICIÁRIA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) A falta de atesto pelo Gestor/Fiscal do contrato ou de outro servidor competente, em relação ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, das notas fiscais emitidas pela FORNECEDORA BENEFICIÁRIA;
- b) Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 11.2, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao TCE-AL nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

## 13. DA ALTERAÇÃO

**13.1.** Caso haja contrato, ele poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

## 14. DA RESCISÃO

**14.1.** A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará na sua rescisão, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, com as consequências constantes na Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento que o substituir e as previstas em lei ou regulamento, nos casos e formas cabíveis nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, resguardadas as prerrogativas conferidas por lei.

**14.2.** A Ata de Registro de Preços poderá, ainda, ser rescindida por conveniência fundamentada em interesse público do TCE-AL, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

**14.3.** Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes.

**14.4.** Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da FORNECEDORA BENEFICIÁRIA fica o TCE-AL autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração Pública Estadual, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

#### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Pelo descumprimento total ou parcial do contrato/Termo de Referência e/ou pelo retardamento na sua execução, o TCE-AL poderá garantir a prévia defesa da FORNECEDORA BENEFICIÁRIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA – MORATÓRIA** – a FORNECEDORA BENEFICIÁRIA ficará sujeito a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus o FORNECEDORA BENEFICIÁRIA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) **MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, ou instrumento que o substituir, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus a FORNECEDORA BENEFICIÁRIA, ou cobrado judicialmente;
- d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o da FORNECEDORA BENEFICIÁRIA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**14.2.** O TCE-AL aplicará as demais penalidades previstas nas lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**14.3.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.4.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

**14.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.**

14.7. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no **subitem 18.2.5**, a FORNECEDORA BENEFICIÁRIA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

14.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.1 Aplicam-se ao presente Termo de Referência, para dirimir quaisquer dúvidas, no que couberem:

- a) A Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, que tratam do processo licitatório em Geral;
- b) A Lei Federal nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor;
- c) A Lei Estadual nº 5.237/1991, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos;
- d) O Decreto Estadual nº 4.054/2008, que regulamenta a aplicação das Sanções Administrativas de Lei;
- e) A Lei Federal nº 10.520/2002, que institui a modalidade de licitação denominada Pregão;
- f) O Decreto Federal nº 5.450/2005, que regulamenta a modalidade Pregão na sua forma eletrônica.

## **16. PROPOSTA DE PREÇOS**

16.1. A proposta deverá (ANEXO I):

- a) Estar impressa em papel timbrado da empresa;
- b) Não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- c) Estar em idioma português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente;
- d) Estar devidamente datada e assinada;
- e) Conter além de outros esclarecimentos, que a seu critério entenda pertinentes, as seguintes informações:
  - e.1) CNPJ/CPF, endereço completo e atual da empresa, endereço eletrônico (e-mail) e Razão Social, este último se houver;
  - e.2) Preço unitário e total de cada item, expresso em real, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso;



**e.3)** Esclarecimento de que estarão inclusos, sob responsabilidade da empresa, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, concernentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas e outras de qualquer natureza, indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;

**e.4)** Forma de fornecimento: nos moldes do constante neste Termo de Referência;

**e.5)** Prazo de entrega de acordo com constante neste Termo de Referência;

**e.6)** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega;

**e.7)** O nome do banco, número da agência e número da conta corrente da empresa, para efeito da emissão de nota de empenho e respectivo pagamento;

**16.2.** Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta prevalecerá o menor.

## **17. ADJUDICAÇÃO**

**17.1** O objeto deste Registro de Preços será adjudicado aos vencedores dos respectivos itens, adotando-se o critério do menor preço por item.

## **18. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**18.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

## **19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**19.1.** Os interessados poderão contatar a Diretoria de Engenharia pelo telefone (82) 3315-5604, para dirimir quaisquer dúvidas quanto ao objeto a ser adquirido.

**19.2.** O modelo apresentado no ANEXO I é meramente uma sugestão aos interessados, podendo ser adotado outro formato para o referido documento, desde que se façam constar TODAS as informações para ele exigidas neste Termo de Referência.

Maceió, 19 de dezembro de 2017

**Daniel Araújo Pereira**  
Mat. 78020-0  
Diretor de Engenharia



**ANEXO II**  
**MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

(Papel timbrado da empresa)

(papel timbrado)

AO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames do Edital apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2018**, conforme a seguir relacionados, discriminados de acordo com ANEXO I, deste Edital.

**ITENS**

ITEM	Material	Marca	Uni.	Qty.	Preço Unitário	Total
1						
2						
3						
4						
<b>Valor Total do Lote</b>						

1. Valor total da proposta para o LOTE XX: **R\$ \_\_\_\_\_** ( \_\_\_\_\_ ), considerando os itens cotados na presente proposta.
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
4. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
5. Prazo de entrega/conclusão do serviço: o objeto deverá ser entregue de forma parcelada conforme estabelecido em Edital, obedecendo às quantidades estabelecidas na respectiva ordem de autorização de fornecimento.
6. Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.



**ANEXO III**  
**PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA**

**PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS**

**Dados da Empresa:**

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

**Dados do Representante da Empresa:**

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

**Dados Bancários da Empresa**

Banco	
Agência	
Conta	

**Dados do Contato com a Empresa**

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

**Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?**

( ) Sim ( ) Não

**ANEXO IV**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, com na Av. Fernandes Lima, 1047, Farol, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o n.12.395.125/0001-47, representado pela Excelentíssima Senhora Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque - Conselheira Presidente deste Tribunal, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n°. \_\_\_/2018, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de lâmpadas LED conforme dados constantes do Edital do Pregão Eletrônico em referência e todos seus anexos, que passa a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido, os referidos preços oferecidos pelo FORNECEDOR, com qualificação a seguir e sob as cláusulas e condições seguintes:

**FORNECEDOR**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lâmpadas LED constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. \_\_\_/2018 e todos seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Medida/Valor Unitário (R\$)	Média/Valor Total (R\$)
<b>Valor total (R\$)</b>					

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada, contados a partir da data de sua assinatura, e o Tribunal, durante sua vigência não será obrigado a contratar os serviços constantes na **Cláusula Segunda**, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. \_\_\_/2018, e Anexos, Processo TC n°. 16.281/2017, dos quais são partes, como se





aqui estivessem integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, à proposta da FORNECEDORA BENEFICIÁRIA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

E por estarem assim, justos e acordados com o que neste instrumento foi estipulado, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais decorrentes.

Maceió-AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**ROSA MARIA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
Conselheira Presidente

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR

CI:

CPF: